



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG
CNPJ 01.612.500/0001-47

DECRETO Nº 06 / 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 395/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponto Chique – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 395/2025, que autoriza o Prefeito Municipal a efetuar, por meio de Decreto, o reajuste anual do salário dos profissionais cujo piso salarial da categoria seja definido por lei federal, para cumprimento do piso nacional, inclusive com efeito retroativo;

Considerando o disposto no art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 395/2025, que autoriza o reajuste anual do salário de todos os profissionais do Município, acompanhando a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do exercício anterior, medida por índice oficial, inclusive com efeito retroativo;

Considerando o valor do salário mínimo nacional fixado por legislação federal vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o salário mínimo pago aos servidores públicos do Município de Ponto Chique – MG, de modo a adequá-lo ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme estabelecido em lei federal.

Art. 2º O reajuste de que trata este Decreto aplica-se aos profissionais cujo piso salarial da categoria seja definido por lei federal, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 395/2025.

Art. 3º Fica igualmente autorizado o reajuste do salário dos demais profissionais do Município, nos termos do art. 68 da Lei Complementar nº 395/2025, com base na inflação acumulada nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG
CNPJ 01.612.500/0001-47

12 (doze) meses do exercício anterior, medida por índice oficial adotado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os efeitos financeiros do reajuste previsto neste Decreto retroagem a 1º de janeiro do exercício correspondente, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 395/2025, observados os limites orçamentários e financeiros do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 02 de janeiro de 2026.

Geraldo Magela Flávio Rabelo
GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO
Prefeito Municipal